

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.987

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A RECEBER POR DOAÇÃO ÁREA DE TERRENO E BENFEITORIAS PERTENCENTE AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal CARLOS NELSON BUENO sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a receber, por doação, a área de terreno e benfeitorias pertencente ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo (IPESP), tendo suas linhas perimétricas assim descritas:

Local: Avenida Santo Antônio, nº 296, Centro, Mogi Mirim-SP.

Matrícula: nº 89.059

Cadastro: nº 53-22-43-0134-001 (Antigo SEESMT).

DA ÁREA: Tem início no ponto 1, de coordenadas UTM, no Datum SIRGAS 2000, N(Y) = 7.518.226,3831 e E(X) = 298.409,5990, situado no cruzamento dos alinhamentos da Avenida Santo Antônio com o prolongamento da Rua Amélia Galani Finazzi, deste segue confrontando com a Avenida Santo Antônio no azimute 229°54'26" por uma distância de 58,73 m até encontrar o ponto 2; deste, deflete à direita e segue confrontando com o prolongamento da Rua Coronel Leitão no azimute 330°02'50" por uma distância de 42,03 m até encontrar o ponto 3; deste, deflete à direita e segue confrontando com o córrego Santo Antônio no azimute 59°15'43" por uma distância de 51,81 m até encontrar o ponto 4; deste, deflete à direita e segue confrontando com o prolongamento da Rua Amélia Galani Finazzi no azimute 139°32'06" por uma distância de 32,95 m até encontrar o ponto 1, onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 2.056,10 m².

Art. 2° As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 28 de março de 2 018.

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 20/2018 Autoria: Poder Executivo Municipal Gadinete do Prefeito
A(0) COI nº 5.987
FOI PUBLICADA(0) em 28/03/18
NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO

1



Prefeitura do Município de Mogi Mirim Secretaria de Planejamento Urbano

Rua Dr. José Alves, nº 129 - Centro - CEP 13.800-900
Telefone (19) 3814-1033 e-mail: cadastromogi@yahoo.com.br



Memorial Descritivo

Objeto: DOAÇÃO DE ÁREA DO IPESP À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Local: Avenida Santo Antônio, nº 430 - nº 296, Centro, Mogi Mirim-SP.

Matrícula nº 89.059 / Transcrições nº 26.761 / 26.762 / 26.942 - CRI de Mogi Mirim-SP.

Cadastros nº 53-22-22-0170-001 (Centro Cultural) / 53-22-43-0134-001 (Antigo SEESMT).

Proprietário: IPESP - Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS

ÁREA OCUPADA PELO CENTRO CULTURAL

Um imóvel localizado à Avenida santo Antônio, nº 430, no município de Mogi Mirim, com as seguintes medidas e confrontações:

Tem início no ponto 1, de coordenadas UTM, no Datum SIRGAS 2000, N(Y)=7.518.178,7280 e E(X)= 298.352,1732, situado no cruzamento dos alinhamentos da Avenida Santo Antônio com o prolongamento da Rua Coronel Leitão, deste segue confrontando com a Avenida Santo Antônio no azimute 233°51'33", por uma distância de 74,91 m até encontrar o ponto 2; deste, deflete à direita e segue confrontando com o prolongamento da Rua Riachuelo no azimute 324°03'23" por uma distância de 51,20 m, até encontrar o ponto 3; deste, deflete à direita e segue confrontando com o córrego Santo Antônio no azimute 59°09'11" por uma distância de 78,21 m, até encontrar o ponto 4; deste, deflete à direita e segue confrontando com o prolongamento da Rua Coronel Leitão no azimute 147°56'39" por uma distância de 44,10 m até encontrar o ponto 1, onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 3.641,64 m².

ÁREA DO ANTIGO SEESMT 📝

Um imóvel localizado à Avenida santo Antônio, nº 296, no município de Mogi Mirim, com as seguintes medidas e confrontações:

Tem início no ponto 1, de coordenadas UTM, no Datum SIRGAS 2000, N(Y)= 7.518.226,3831 e E(X)= 298.409,5990, situado no cruzamento dos alinhamentos da Avenida Santo Antônio com o prolongamento da Rua Amélia Galani Finazzi, deste segue



Prefeitura do Município de Mogi Mirim Secretaria de Planejamento Urbano



Rua Dr. José Alves, nº 129 - Centro - CEP 13.800-900
Telefone (19) 3814-1033 e-mail: cadastromogi@yahoo.com.br



confrontando com a Avenida Santo Antônio no azimute 229°54'26" por uma distância de 58,73 m até encontrar o ponto 2; deste, deflete à direita e segue confrontando com o prolongamento da Rua Coronel Leitão no azimute 330°02'50" por uma distância de 42,03 m até encontrar o ponto 3; deste, deflete à direita e segue confrontando com o córrego Santo Antônio no azimute 59°15'43" por uma distância de 51,81 m até encontrar o ponto 4; deste, deflete à direita e segue confrontando com o prolongamento da Rua Amélia Galani Finazzi no azimute 139°32'06" por uma distância de 32,95 m até encontrar o ponto 1, onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 2.056,10 m².

Mogi Mirim, 25 de janeiro de 2018.

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

EDUARDO MANÉRIN SCHMIDT

it awarder

Secretario de Planejamento Urbano

MINUTA DE ESCRITURA

1° TRASLADO

LIVRO 80_

FOLHAS ___/_

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA

Expressão monetária da época

NCr\$167.921,82

VALOR VENAL

R\$1.627.696,35.-

VALOR REFERENCIA

R\$3.889.240,00.-

S A I B A M quantos esta pública escritura de venda e compra virem que aos _ (__) dias do mês de MARÇO do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim, escrevente e a tabeliã, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como outorgante vendedor: <u>INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO</u> PAULO - IPESP, (atual denominação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPESP), órgão autárquico estadual, com sede na cidade de São Paulo, capital, na Rua Bela Cintra, nº 934, inscrito no CNPF/MF sob nº 61.024.170/0001-09, daqui em diante denominada simplesmente IPESP, neste ato representada pelo Procurador do Estado Lair Aroni, brasileiro, divorciado, funcionário publico estadual, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 02971543544, onde consta RG M6516830-SSP/MG e CPF/MF 074.382.526-80, residente na Avenida Durval Nicolau, nº 1.850, apartamento 223 - Bairro Riviera de São João, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo - CEP 13.874-822; na forma prevista na Resolução Conjunta PGE-SPPREV-IPESP nº 01, de 15/10/2013, a qual cópia fica arquivada nestas notas, em pasta própria, sob nº A-098/2014; e de outro lado como outorgada compradora: <u>FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO</u>, pessoa jurídica do direito publico interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.379.400/0001-50, situada na Avenida Morumbi, 4500 -Morumbi - São Paulo /SP - CEP 05.650-000 daqui em diante denominada simplesmente OUTORGADA, neste ato representada pelo Procurador do Estado, José Paulo Martins Grulli, brasileiro, casado, funcionário publico estadual, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 02350207455, onde consta RG 24877306-9 SSP/SP e CPF/MF 173.820.598-39, residente na Rua Arlindo Morandini, 218, apartamento 06, Jardim Santiago, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo - CEP 13.870-000, estando investido do poder de representação na conformidade da Lei Complementar Estadual nº 478, de 18 de julho de 1986, artigo 2º, inciso I, c/c a Constituição do Estado de São Paulo, artigo 99, I, e autorizado pelo Resolução PGE nº 198 de 26/12/2002, com a redação data pela Resolução PGE nº 12, de 05/08/2005, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Poder Executivo, Seção I, pagina 90, de 06 de agosto de 2005, dos quais, cópias ficam arquivadas nestas notas, em pasta própria, sob nº A-099/2014. Os presentes entre si conhecidos e identificados por mim, escrevente e a tabelia, conforme os documentos de identidade exibidos, do que dou fé. Então pelo outorgante vendedor, na forma representada, me foi dito: 1°) Que por justo e bom título é senhor e legítimo possuidor, inteiramente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, mesmo hipotecas dos seguintes imóveis: a) UM PREDIO PARA FORUM e respectivo terreno, situados na Rua Santo Antônio, nesta cidade, comarca e circunscrição de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, com a área de 1.400

(um mil e quatrocentos) metros quadrados, medindo 40,00 metros de frente para a Rua Santo Antonio, igual largura nos fundos, por trinta e cinco (35) metros da frente aos fundos de ambos os lados, confinando de ambos os lados e fundos com o Município de Mogi Mirim; que o imóvel acima descrito e caracterizado foi havido conforme titulo devidamente transcrito no Cartório do Registro de Imóveis local, sob nº 26.761, folhas 200, livro 3-AE; e a)UM LOTE DE TERRENO situado à Rua Santo Antônio, esquina das Ruas Riachuelo e Coronel Leitão (prolongamento) nesta cidade, comarca e circunscrição de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, com a área de 2.000 (dois mil) metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: mede oitenta metros e oitenta centímetros (1996) de frente para a Rua Sente Antônio, por assenta e nove metros da frente aos fundos de um lado, onde confina com a Rua Riachueta, e de outro lado mede guarenta e um metros e vinte centimetros (41,20m) onde confina com o prolongamento da Rue Coronel Leitad tendo nos sundas a medida de setenta e nove (79) metres, onde confina com o córrego Santo Antônio; que o imóvel acima descrito e caracterizado foi havido conforme titulo devidamente transcrito no Cartório do Registro de Imóveis local, sob nº 26.942, folhas 241, livro 3-AE; cujos imóveis se acham cadastrados conjuntamente na Prefeitura Municipal local sob nº 53.22.22.0170-001. O IPESP na melhor forma de direito, nos temos do artigo 1º do Decreto Lei nº 30 de 02 de abril de 1969, combinado com o artigo 5º, letra "e", do Decreto nº 12.762 de 18 de junho de 1942, este último com a redação dada pelo Decreto nº 27.167 de 04 de janeiro de 1957, comprometeu vender a outorgada o referido imóvel pelo preço certo e ajustado de NEr\$167.921,82 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e um cruzeiros novos e oitenta e dois centavos), expressão monetária da época, importáncia essa pagável em 156 parcelas mensais e sucessivas e dentro do prazo de 13 anos consoante instrumento particular de compromisso de venda e compra datado de 05 de setembro de 1969. 2º) confessa e declara a outorgante vendedora haver recebido da outorgada compradora a integralidade do preço do referido imóvel, sendo que o saldo devedor apurado para o compromisso de compra e venda foi apurado nos termos do artigo 28, da Lei Complementar Estadual 1010, de 01 de julho de 2007, que ensejou a lavratura do Instrumento de Reconhecimento, Consolidação Confissão para Repactuação de Dívidas, firmado aos trinta de junho de 2011, entre a Fazenda do Estado, São Paulo Previdência – SPPREV, com a interveniência do atual Instituto de Pagamentos Especais – Ipesp e Caixa Beneficente da Policia Militar – CBPM, em cujo anexo I ("Relação dos Imóveis Compromissados à Fazenda do Estado de São Paulo e outros") o imóvel descrito no item I foi listado sob o numero 773. O pagamento do saldo devedor foi certificado por meio do oficio 54/2013, juntado aos autos do processo administrativo GDOC nº 23751-409741/2013, ficando, nesse ato retificada a ampla, geral e irrestrita quitação ao Estado do preço do compromisso de compra e venda. 3º) Que a outorgada compradora já rebebeu a posse do imóvel na data da assinatura do compromisso de venda e compra, e declara ter conhecimento de sua situação jurídica e estado material, inclusive quando à sua ocupação, nada tendo a reclamar, cabendo-lhe inclusive promover ou prosseguir, nas ações competentes, bem como providenciar, também às suas expensas, a desocupação, mesmo judicialmente, e a regularização registrária eventualmente necessária, inclusive cancelamento de eventuais ônus e averbação de edificações e outras benfeitorias acaso ainda não averbadas; 4º) Que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, em cumprimento aqueles compromissos de venda e compra, o IPESP vende, como de fato vendido tem, à OUTORGADA compradora, FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, o aludido imóvel como caracterizado acima, nesta escritura, o qual está inteiramente livre e desembaraçado de todo e quaisquer ônus ou responsabilidades prometendo o IPESP: a)por si, a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, em todo o

tempo que dúvida haja a responder pela evicção de direito na forma da Lei, b)que a presente é efetuada "ad corpus", nos termos do artigo 500, parágrafo 3º do Código Civil Brasileiro; c)Que, em virtude desta escritura, dá por inteiramente cumprido e liquidado o mencionado Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra datado de 05 de setembro de 1969, o qual fica sem efeito ou objetivo; d)O IPESP, sob responsabilidade civil e penal, declara não haver contra si feito ajuizado por ações reais ou pessoais que envolvam o imóvel objetivado, bern camo apresentou a Comidão Rabites com efeitos na Negativa de Profiles Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União redigo de sentada 1º A1DD 4136,5698,1984, emitida em 13 de julhe de 2015, válida las 60 de faceiro de 2018, conforme Instrução Normativo da Receita Fiederal do Ergal A 1 505, de 63 de novembro de 2014, a quel fica provivada nestas notas, em pasta erophia. sob A 2017; 5)Pelas partes foi ainda dito que: a) autorizam todos os registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização da presente no Cartório do Registro de Imóveis competente; b) que a presente escritura de venda e compra tem caráter irretratável e irrevogável, vedado o arrependimento, obrigando as partes e eventuais sucessores a respeita-la a qualquer titulo, ficando eleito como seu foro, o da comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja; c) aceitam esta escritura em todos os seus termos, tal como se contém e declara; d) que nos termos do art. 2º da Resolução Conjunta PGE-SPPREV-IPESP nº 01 de 15/10/2013 publicada no DOE em 18/10/2013, seção I, pagina 39, a São Paulo Previdência – SPPREV expressou sua anuência com as transferências de titularidade objeto do anexo 1, (relação dos imóveis compromissados a Fazenda do Estado de São Paulo e outros); do instrumento de Reconhecimento, Consolidação, Confissão para Repactuação de Dividas, firmado aos trinta de junho de 2011, entre a Fazenda do Estado, São Paulo Previdência -SPPREV, com interveniência do atual instituto de Pagamentos Especiais – Ipesp e Caixa Beneficente da Policia Militar - CBPM, ficando dispensada a subscrição individualizada das respectivas escríturas de venda e compra a serem firmadas entre a Fazenda do Estado e o Instituto de Pagamentos Especiais do Estado de São Paulo - IPESP. 6)Foi apresentada pela vendedora a certidão negativa de ônus e alienações, expedida pelo Registro de Imóveis competente que fica arquivada nestas notas, em pasta própria, sob nº A-___/2017. 7) Com referência a Lei federal nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985, alterada pela Lei Federal nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86, as partes, outorgante e outorgado, fazem as seguintes declarações: a) o outorgante declara que não existem em trâmite ação fundada em direito real ou em direito pessoal sobre o bem imóvel objeto desta escritura e se responsabiliza civil e criminalmente por esta declaração; bem como que não existem fatos, ações, protestos, execuções ou quaisquer medidas administrativas, judiciais ou extrajudiciais que afetem o imóvel objeto desta escritura; b) pela outorgada compradora me foi dito de modo expresso que dispensa a apresentação da certidão negativa de débitos trabalhistas, prevista no item 42 do Capitulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, sendo alertada das consequências de tais dispensas.- O imposto sobre transmissão sobre bens imóveis não é devido pela presente, devido à isenção prevista pelo artigo 6°, inciso I, da Lei 5.520 de 27 de dezembro de 2013. 8).- De acordo com o determinado no item 43, Capitulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, foi realizada a prévia consulta à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, sendo gerado o seguinte código de consulta (hash), referente a outorgante Instituto de Pagamentos Especiais do Estado de São Paulo - IPESP.

Assim o disseram, dou fé. Pediram-me, lavrei-lhes a presente escritura, a qual depois de feita e lida em voz alta e clara, aceitaram, outorgaram e assinam. EMITIDA DOI. Eu, Marcello Antunes (Marcello Antunes), escrevente, a digitei. Eu, Karine Marçola Scandiuzzi (Karine Marçola Scandiuzzi), tabeliă, a subscreví e assino. (a.a.): LAIR ARONI //==// JOSÉ PAULO MARTINS GRULLI //==// KARINE MARÇOLA SCANDIUZZI //==// NADA MAIS. Trasladada em seguida. Eu, (Karine Marçola Scandiuzzi), tabeliă, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO____DA VERDADE

KARINE MARÇOLA SCANDIUZZI TABELIĂ

EMOLUMENTOS: ISENTOS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 54.984, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Mogi Mirim, do imóvel que especifica

JOSÉ ANTÔNIO BARROS MUNHOZ, Presidente da Assembléia Legislativa, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Município de Mogi Mirim já implantou em parte do próprio estadual localizado naquela Cidade, no Campo da Raia, uma Escola Municipal de Educação Básica, uma Unidade Básica de Saúde, uma Creche Municipal, bem como as sedes da Brigada de Incêndio e da Guarda Municipal;

Considerando que a instalação de mais equipamentos públicos no imóvel aqui tratado reveste-se de elevado interesse social, visto que representa melhoria no atendimento à população; e

Considerando, finalmente, que é grande o interesse do Estado em implantar no local o Centro de Condicionamento Físico para Idosos e Deficientes bem como a Vila Dignidade,

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Mogi Mirim, de uma área medindo 217.800,00m² (duzentos e dezessete mil e oitocentos metros quadrados), localizada no Campo da Raia, naquela Cidade, objeto da transcrição nº 2.412, Livro 3-E, fls.2, do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos daquela Comarca.

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à implantação de equipamentos públicos municipais e estaduais, inclusive a Construção do Paço Municipal, de um Hospital Municipal e de um Teatro Municipal.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 2009

JOSÉ ANTÔNIO BARROS MUNHOZ

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de novembro de 2009.





Prefeitura do Municipio de Mogi Mirim Secretaria de Planejamento Urbano

Rua Dr. José Alves nº 129 - Centro - CEP 13.800-900 Telefone (19) 3814-1033 e-mail cadastromogi@yahoo.com.br



Relatório Fotográfico

Objeto: DOAÇÃO DE ÁREA DO IPESP À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Local: Avenida Santo Antônio, nº 430 - nº 296, Centro, Mogi Mirim-SP,

Data das fotografias: 25/01/2018.

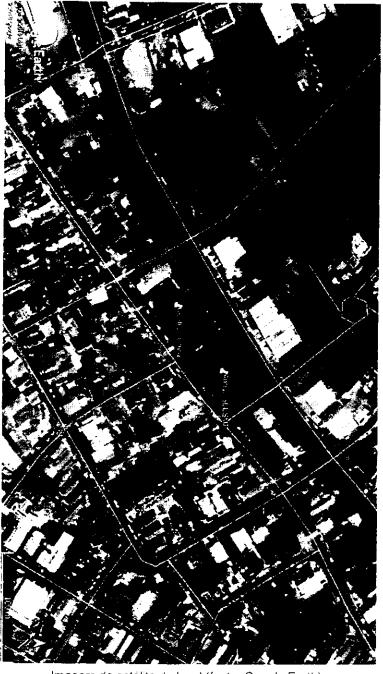


Imagem de satélite do local (fonte: Google Earth).



Prefeitura do Município de Mogi Mirim

Secretaria de Planejamento Urbano Rua Dr. José Alves nº 129 - Centro - CEP 13.800-900 Telefone (19) 3814-1033 e-mail cadastromogi@yahoo.com.br



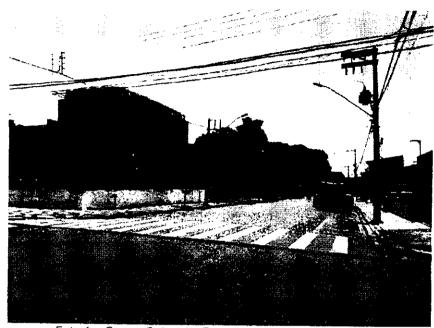


Foto 1 - Centro Cultural - Frente para a Av. Santo Antônio.

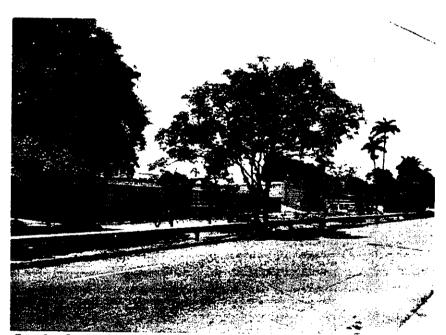


Foto 2 - Centro Cultural - Fundo para o córrego Santo António e Av. Brasil.



Prefeitura do Município de Mogi Mirim Secretaria de Planejamento Urbano Rua Dr. José Alves. nº 129 - Centro - CEP 13,800-900 Telefone (19) 3814-1033 e-mail cadastromogi@yahoo.com.br





Foto 3 - Centro Cultural - Lateral para o prolongamento da Rua Coronel Leitão

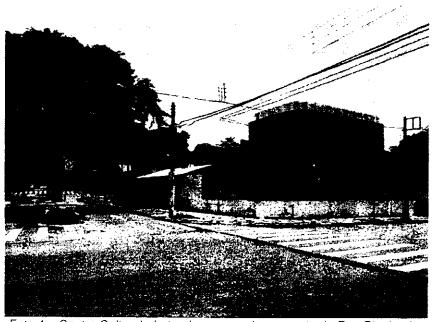


Foto 4 – Centro Cultural - Lateral para o prolongamento da Rua Riachuelo.



Prefeitura do Município de Mogi Mirim Secretaria de Planejamento Urbano Rua Dr. José Alves. nº 129 - Centro - CEP 13.800-900 Telefone (19) 3814-1033 e-mail: cadastromogi@yahoo.com.br





Foto 5 - Antigo SEESMT - Frente para a Av. Santo Antônio.



Foto 6 - Antigo SEESMT - Fundo para o corrego Santo Antônio



Prefeitura do Municipio de Mogi Mirim Secretaria de Planejamento Urbano

Rua Dr. José Alves. nº 129 - Centro - CEP 13.800-900
Telefone (19) 3814-1033 e-mail: cadastromogi@yahoo.com.br





Foto 7 - Antigo SEESMT - Lateral para o Prol. da Rua Amélia Galani Finazzi.



Foto 8 – Antigo SEESMT – Lateral para o prolongamento da Rua Coronel Leitão.



Prefeitura do Município de Mogi Mirim

Secretaria de Planejamento Urbano Rua Dr. José Alves. nº 129 - Centro - CEP 13.800-900 Telefone (19) 3814-1033 e-mail: cadastromogi@yahoo.com.br



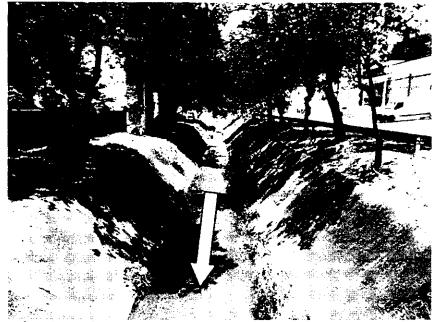


Foto 9 – corrego Santo Antônio, olhando-se do sentido da jusante para a vazante.



Foto 10 - Avenida Santo Antônio.

-MATERICULA PP-89 . 059

DA COMARCA DE MOGI MIRIM - SP C.B.S.: 12.022-0

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

D1)

drea de 1.400,00 m², medindo 40,00 metros de frente para a rua referida, igual largura no fundo, por 35,00 metros de frente ao fundo de ambos os lados e fundo com o Municápio de Mogi Miria. Proprietário: IESTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP, entidade auparquica, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Braulio Gomes, nº 139. Registro anterior: franscrição nº 26,762, fla. 200, Livro J086 Escrevente, <u>Imóvel: UPRANO - Município: MDSI MIRIM - Cadastro Municípal: 53.22.43.0134.01.</u> O prédio para Unidade Bi-Valente, sítuado na Rua Santo Antonio, nesta cidade, e seu respectivo terreno na Rua Braulio Gomes, nº 139. Registro anterior: Transcrição nº 26.762, fil de Dezembro de 1959, deste Registro. Nogi Mirim, 28 de Agosto de 2014. Middo Alectar dura (Elidia Cristina Zimbrão Rodrigues) - 0 2º Substituto do Oficial, ranciscolde Almaida). - Prot. 254.822, de 21/08/2014 e Mic. 105.650. 3-AB, derpde de 03

R. 01. Hog1 Mirim, 28 de Agosto de 2014. Pela Escritura de Venda e Compra de 13 de Agosto de 2014, Livro 788, [15. 178, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas local, o proprietário INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Bela Cintra, nº 934, inscrito no CNPJ/MF sob nº 61.024.170.0001.09, VENDEU o imóvel objeto deste matricula, pelo preço de NCrê 125.232,81 (valor monetário do compromisso datado de 05/09/1969), a PASENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Morumbi, nº 4.500, Morumbi, em São Paulo, 5P, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.379.400/0001.50 à Escrevente, CLALA CARACIA (Elídia Cristina Zimbrão Rodrigues). - Prot. 254.822, de 21/08/2014 e Mic. 105.650. 21/08/2014 e Mic. 105.650. 光子 真武



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - Comarca de MOGI MIRIM - SP

Walter Marques - Oficial

🖾 Rua Dr. Ulhoa Cintra, 814, Centro - CEP 13.800.061 - Mogi Mirim - SP - 😭 (0xx19) 3862.2130 - 3862.2280

CERTIDÃO

SELMA CRISTINA DIAS DE ANDRADE, Escrevente Autorizada do Oficial de Registro Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi Mirim Estado de São Paulo.

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste Oficial de Registro a seu cargo os livros de transcrição das transmissões, deles, no de nº 3-AE, fls. 241, sob número de ordem: 26.942, verificou constar em data de 1º de Fevereiro de 1960, a transcrição da escritura de doação, lavrada das notas do 19° tabelião de São Paulo, Hildeberto Vieira de Mello, em 21 de Janeiro de 1960, pelo valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), pela qual INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, entidade autárquica, com sede em São Paulo, Capital, Rua Bráulio Gomes, 139, representado pelo seu Presidente Dr. Francisco Morato de Oliveira, adquiriu por doação da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, representada por seu Prefeito Sr. Luiz Franklin Silva, UM TERRENO, situado à Rua Santo Antônio, esquina das Ruas Riachuelo e Coronel Leitão (prolongamento) nesta cidade, com a área de 2.000 (dois mil) metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: mede oitenta metros e oitenta centímetros (80,80 m), de frente para a Rua Santo Antonio, por quarenta e nove metros da frente aos fundos de um lado, onde confina com a Rua Riachuelo, e de outro lado mede quarenta e um metros e vinte centimetros (41,20 m) onde confina com o prolongamento da Rua Coronel Leitão, tendo nos fundos a medida de setenta e nove (79) metros, onde confina com o córrego Santo Antonio. Transcrição anterior n $^\circ$ 26.551, fls. 150, L $^\circ$ 3-AE. CONDIÇÕES DO CONTRATO: O imóvel doado destina-se a completar a área já doada ao donatário, onde deverá ser construído um prédio para o Forum desta cidade. O donatário se comprometeu a não dar ao imóvel doado destinação diversa da prevista. A doadora se comprometeu a fazer qualquer serviço de terraplanagem bem como quaisquer outros serviços que se fizerem necessários no terreno doado, sem ônus para o donatário, a fim de facilitar o início da construção prevista. O referido é verdade. Dá fé. Mogi Mirim, quatorze (14) de Março de dois mil e dezoito (2018) . - - - -

> SUO Shehele SELMA CRISTINA DIAS DE ANDRADE **ESCREVENTE**

OFICIAL DE REGISTRO DE MOVEIS, TUSCAS BURICICAT DA COMMARCA DE **"你说我我们我** BEI MA CRISTINA DEAS DE ANDRADE

ESCREVENTE AUTORIZADA